



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 2.026/98

### **“Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de Terreno ao Estado de Minas Gerais”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **doar ao Estado de Minas Gerais**, a área aproximadamente de **4.285,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados)**, localizada na Rua *Vila Nova*, no Bairro *Palmital B*, conforme croquis em anexo, que passa a fazer parte da presente.

**Art. 2º.** - A doação de que trata o art. 1º, destinar-se-á para a *construção de uma Escola*.

**Art. 3º.** - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio do Município se não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 04 de setembro de 1998

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

